



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Boa Esperança-ES, 03 de novembro de 2025.

INDICAÇÃO nº ____/2025

Autor: Francisco da Rocha Sousa

Excelentíssima Senhora Joseth do Livramento Areia

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O Vereador subscritor no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Vigente e Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Boa Esperança-ES, que “Providencie a instalação de mata-burros na localidade de Mont Serrat, precisamente no perímetro que liga a ponte do Rio do Norte ao Sítio Nossa Senhora das Graças”.

JUSTIFICATIVA: A instalação de mata-burros neste trecho é uma necessidade apontada pelos moradores e produtores rurais da região, tendo em vista o intenso trânsito de veículos, máquinas agrícolas e animais. A ausência desses dispositivos tem causado dificuldades na locomoção, além de aumentar o risco de acidentes e a dispersão do gado para propriedades vizinhas.

A medida visa garantir maior segurança e praticidade no deslocamento diário dos moradores e trabalhadores rurais, preservando o patrimônio local e contribuindo para o bom fluxo de transporte e atividades agropecuárias. Ademais, trata-se de uma ação simples, de baixo custo e de grande impacto positivo para a comunidade.

Diante do exposto, solicito especial atenção do Poder Executivo para que esta demanda seja atendida com a brevidade possível, em benefício da população de Mont Serrat.

Francisco da Rocha Sousa
Vereador/autor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100300032003A005000

Assinado eletronicamente por **Francisco da Rocha Sousa** em **03/11/2025 17:14**

Checksum: **E0A8949D897350F626BCCBD44F8C02707F0593A4A07E95F2A1F7FFB64A19A436**



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003100300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.